



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 80, de 09 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 65.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

04. 01 Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto	
12. 361. 0005. 2010 Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.30 – Material de Consumo (61)	R\$
15.000,00	
05.02 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
08.244.0008.2028 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (1167)	R\$ 2.500,00
07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
15.452.0010.2043 – Manutenção de Estradas e Vias	
3.3.90.30 – Material de Consumo (248)	R\$
47.500,00	
Total Crédito Suplementar	R\$
65.000,00	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$ 15.000,00
05.02 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
08.244.0008.2028 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1090)	R\$ 2.500,00
07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
15.452.0010.1037 – Ampliação e Construção de Redes de Luz	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (227)	R\$
35.000,00	
17.512.0010.1035 – Construção de Redes de Água	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (249)	R\$
12.500,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
65.000,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de setembro de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 80/2025

Forquethina, 09 de setembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 65.000,00, no orçamento de 2025 das Secretarias da Educação, Saúde e Obras.

O valor de R\$ 15.000,00 a ser suplementado na Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto será destinado a material de consumo, especialmente na aquisição de combustível até o final deste exercício financeiro, diesel para o micro-ônibus escolar e gasolina para os carros que atendem a secretaria.

Já na Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social o valor de R\$ 2.500,00 servirá para pagamento de aluguel social. Atualmente o benefício está sendo concedido a uma pessoa para ajuda de custos, nos termos previstos em lei, de forma temporária, em virtude da situação de vulnerabilidade em que se encontra no momento.

Ainda na Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural estamos remanejando recursos que serão utilizados na aquisição de placas de trânsito, asfalto frio e despesas de material de consumo. Diversos pontos das nossas vias estão com deficiência na sinalização, sendo de extrema importância a aquisição destas placas para melhorar a segurança no trânsito com informações úteis aos condutores, assim como, a aquisição de asfalto frio que permite em situações de emergência tapar buracos, pois temos diversos locais com problemas, sendo este material uma solução prática para pequenos consertos em asfalto danificado e remendos provisórios, uma vez que pode ser usado imediatamente, liberando o tráfego de forma rápida.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,

Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS